



Prémio Inovação – Dieta Mediterrânica

2026

A candidatura da Dieta Mediterrânica (DM) a Património Cultural Imaterial da Humanidade foi apresentada à UNESCO por sete países: Portugal, Chipre, Croácia, Grécia, Espanha, Itália e Marrocos e foi aprovada no dia 4 de dezembro de 2013.

A DM é um modelo social e cultural milenar que assenta num conjunto de competências, saberes, rituais, símbolos e tradições relativos a práticas agrícolas, culturas, colheitas, criação de animais, pesca, preparação, partilha e consumo de alimentos. Trata-se de um modo de vida que depende da utilização sustentável de recursos, guiando-se pelos ritmos do ambiente e pelo respeito pela biodiversidade.

Este conceito multidisciplinar, exige uma intervenção de diferentes entidades, com diferentes responsabilidades e áreas de atuação.

A salvaguarda e promoção deste património torna imprescindível que se inove no âmbito da DM, com a criação de redes locais de promoção do conhecimento e de inovação, recriando produtos endógenos com design e marketing inovadores, para novos produtos locais, aproveitando a marca identitária da DM.

A criação do Prémio de Inovação da Dieta Mediterrânica é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P. (CCDR Algarve, I.P.) em conjunto com o Município de Tavira, enquanto comunidade representativa em Portugal da Dieta Mediterrânica - Património Cultural Imaterial da UNESCO, a Associação IN-LOCO, enquanto entidade que articula com os produtores e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio, enquanto entidade que atribui os prémios monetários.

O Prémio é público e tem como objetivo selecionar, divulgar e premiar projetos desenvolvidos na região do Algarve na área agroalimentar, ligados à Dieta Mediterrânica, cujos produtores/projetos/empresas tenham sede na região do Algarve e que tenham um carácter inovador.

O Prémio e as ações de apresentação de candidaturas e de divulgação dos projetos vencedores decorrem através dos canais digitais de cada entidade parceira (*site* e redes sociais), nos termos do presente Regulamento.





REGULAMENTO

Prémio Inovação - Dieta Mediterrânica

1. Objeto do Regulamento

O presente Regulamento de Participação, doravante designado por **Regulamento**, tem por objeto definir o regime de funcionamento e acesso à iniciativa **Prémio Inovação - Dieta Mediterrânica**, adiante designado por **Concurso**.

2. Entidade Promotora

O Concurso é promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I. P. (CCDR Algarve, I.P.), em conjunto com o Município de Tavira, a Associação IN-LOCO e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio.

3. Objeto do Concurso

O presente Concurso visa premiar produtores/projetos/empresas com sede na região do Algarve, na área dos produtos agroalimentares inovadores, que resultem:

- a) de processos de transferência de conhecimento na área agroalimentar;
- b) da criação de processos inovadores;

Entende-se por Inovação: um produto ou processo novo ou aprimorado (ou uma combinação dos mesmos) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foi disponibilizado aos potenciais clientes (produto) ou trazido para uso pela unidade (processo).¹

4. Elegibilidade

Podem candidatar-se as pessoas coletivas ou as entidades equiparadas, designadamente Empresários em Nome Individual, Sociedades Comerciais ou Cívis, Associações sem fins lucrativos, Cooperativas/Organizações de Produtores, Fundações, Organizações Não Governamentais, Universidades/Centros de I&D, Organismos da Administração Pública.

Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais e devem referir-se exclusivamente a um produto ou a um processo, sendo os promotores os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, pela detenção dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial.

¹ Conforme OCDE & Eurostat, 2019.



5. Exclusão

Serão automaticamente excluídas as candidaturas de produtores/projetos/empresas que:

- a) não sejam desenvolvidos por empresas com sede na região do Algarve;
- b) tenham apresentado a sua candidatura fora dos termos e do prazo previsto no ponto 6 deste Regulamento;
- c) não permitam a divulgação dos dados constantes na proposta apresentada para efeitos de promoção pública da iniciativa;
- d) tenham apresentado o mesmo produto em edições anteriores do Prémio Inovação da Dieta Mediterrânica;
- e) cujos responsáveis pelo desenvolvimento sejam colaboradores ou membros da CCDR Algarve, I.P., da Associação IN-LOCO, da Câmara Municipal de Tavira ou da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio.

6. Cronograma e requisitos do Concurso

O período de candidatura tem início a 15 de junho de 2026 e termina às 18h00 do dia 24 de agosto de 2026.

A participação no Concurso é gratuita.

As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e disponível em www.ccdr-alg.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido pelos candidatos, devendo esse mesmo formulário ser submetido até ao termo do prazo de candidatura suprarreferido.

Os candidatos que não disponham de acesso à internet poderão recorrer junto da CCDR Algarve, I.P. e da Associação IN-LOCO para aceder, preencher e submeter o formulário de candidatura.

Cada proponente e/ou promotor só poderá submeter a Concurso uma única candidatura.

Qualquer dúvida sobre o processo de candidatura, a elegibilidade das candidaturas, a sua apresentação e os procedimentos de avaliação, poderá ser esclarecida através do seguinte email: dietamediterranea@ccdr-alg.pt

7. Análise das candidaturas

O Concurso rege-se pelo presente Regulamento, sendo o Júri de atribuição do Prémio, soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas e na admissibilidade das mesmas.

Serão aceites as candidaturas submetidas até à data-limite do Concurso e que satisfaçam as condições de elegibilidade.

A análise das candidaturas é feita com referência aos Projetos referidos no Ponto 3, com base na escala referida no Ponto 9.

As candidaturas não admitidas a Concurso serão informadas até ao final do mês de agosto. As candidaturas admitidas serão avaliadas pelo Júri do Concurso e pela votação do público, quer presencialmente quer online.



As candidaturas admitidas serão sujeitas a um processo de avaliação por parte do Júri;

As candidaturas admitidas serão sujeitas a um processo de avaliação por parte do público desde as 18:30 horas do dia 3 de setembro até às 23:30 horas do dia 5 de setembro.

A escolha dos projetos premiados será efetuada por votação na percentagem de 80 % dos membros do Júri e na percentagem de 20 % da votação do Público. Será vencedor o projeto que obtiver maior número de votos. Caso exista empate, a escolha do vencedor, será efetuada da seguinte forma:

a) Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará o vencedor.

Da decisão final não cabe recurso.

8. Júri

O Júri de Avaliação do Concurso será composto por cinco elementos:

Cristina Fé Santos | CCDR Algarve, I.P. (Presidente do Júri)

Artur Gregório | Associação In Loco

Cristina Neto | Câmara Municipal de Tavira

Isabel Santos | Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio

Nídia Braz | Pessoa de Reconhecido Mérito

9. Critérios e grelha de avaliação dos projetos candidatos

O Júri do Concurso reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos quando considere que os projetos não satisfazem os requisitos fixados neste Regulamento e, nesse caso, consequentemente não haverá votação por parte do Público.

O Júri terá como principais critérios de avaliação os adiante indicados, classificados numa escala de 1 a 3 e de acordo com o Anexo 1:

Critérios:

- Grau de inovação (ponderação: 50%);
- Viabilidade económica e necessidades de mercado (ponderação: 25%);
- Sustentabilidade (ponderação: 25%).

10. Votação pelo Público

A votação pelo público abre no dia 3 de setembro, pelas 18h30, e encerra no dia 5 de setembro, pelas 23h30. O público poderá votar presencialmente, no stand institucional da CCDR Algarve, I.P., (1 voto por pessoa) ou online, estando cada participante identificado com uma selo/bandeira do concurso e um QR Code para votação online. Os critérios de avaliação incluem Inovação, Viabilidade económica e necessidades de Mercado, e Sustentabilidade ambiental e social.

11. Prémios

O Concurso distinguirá e premiará os três melhores projetos de carácter inovador de entre as candidaturas aceites a Concurso, nos termos definidos no presente Regulamento, com três prémios



monetários no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao projeto vencedor; 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao projeto classificado em 2º lugar e 500,00 € (quinhentos euros) ao projeto classificado em 3º lugar.

Todos os projetos admitidos recebem um Certificado de participação no Concurso, divulgação no *website* e também nas páginas de Facebook e Instagram das entidades promotoras.

Será feita divulgação dos premiados em órgãos regionais de comunicação.

Os projetos premiados que são participantes com stand na XII Feira da Dieta Mediterrânica terão um acréscimo de 250€ ao prémio obtido.

Os projetos premiados terão a possibilidade de integrar os projetos vencedores em ações promocionais e/ou de capacitação.

A participação na XIII Feira da Dieta Mediterrânica (2027) será gratuita para os projetos premiados.

12. Comunicação do Vencedor, Divulgação e Entrega do Prémio Monetário

A atribuição de todos os prémios será feita em cerimónia pública, no dia 6 de setembro pelas 18:00 horas, no Palco do Jardim do Coreto, em Tavira, sendo-lhe dada adequada publicidade pelas Entidades Promotoras do Concurso.

13. Tratamento de dados pessoais

a) A participação no Concurso implica o tratamento de dados pessoais, pelo que acarreta a aceitação que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de apuramento dos vencedores.

b) Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.

c) Os dados pessoais recolhidos, serão usados única e exclusivamente no âmbito do Concurso, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

14. Disposições finais

As entidades promotoras reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso, bem como alterar a composição do Júri, a qualquer momento, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos proponentes das candidaturas.

15. Disposições finais

As entidades promotoras reservam-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no site do Concurso, acessível em www.ccdr-alg.pt.



Qualquer proponente de uma candidatura que proceda de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, viciando assim a mesma, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento, será excluído do mesmo.

No caso de participação fraudulenta, as entidades promotoras reservam-se o direito de exclusão da candidatura em causa e cancelamento do eventual respetivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial.

Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, as entidades promotoras colmatarão a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste Concurso e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude no site da CCDR Algarve, I.P. www.ccdr-alg.pt.

Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Concurso poderão ser remetidas para o endereço de e-mail dietamediterranea@ccdr-alg.pt

Todos os proponentes de candidaturas deste Concurso aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas no site da CCDR Algarve, I.P. www.ccdr-alg.pt.

A informação publicitada é a correta na data da sua publicitação.

ANEXO 1

Avaliação de Critério Inovação	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não destaca qualquer tipo de inovação associada ao Produto, nem o valor acrescentado para os clientes/utilizadores.	1
O promotor apenas identifica o tipo de inovação associada ao Produto, mas não é claro qual o valor acrescentado para os clientes e/ou utilizadores.	2
O promotor identifica claramente quer a(s) inovação(ões) associada(s) ao Produto, quer o valor acrescentado para os clientes e/ou utilizadores.	3
Avaliação de Critério Viabilidade económica e necessidades de Mercado	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não identifica a viabilidade económica e as necessidades de Mercado associado ao Produto.	1
O promotor apenas identifica de forma pouco estruturada as soluções propostas face à viabilidade económica e às necessidades de Mercado que pretende satisfazer.	2
O promotor identifica e propõe soluções bem fundamentadas, que apresenta, de forma estruturada, relativas à viabilidade económica e às necessidades de Mercado que pretende satisfazer.	3
Avaliação de Critério Sustentabilidade ambiental e social	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não identifica fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	1
O promotor apenas identifica de forma simples os fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	2
O promotor identifica e propõe soluções bem fundamentadas e apresenta, de forma estruturada, os fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	3